

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – APOIO PONTUAL

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

Federação Portuguesa de Xadrez, nº de identificação fiscal 501 617 078, representada pelo Senhor Presidente da Direção, Dominic Robin Cross, adiante designado como **FPX** ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Festival de Xadrez Leiria 2017”, a realizar nos dias 13 a 23 de julho de 2017, na cidade de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela FPX.

CLÁUSULA 2ª

Auxílio Financeiro

1. O Município atribui à FPX o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €2.000,00 (dois mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos orçamentados, apresentado pela FPX em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Festival de Xadrez Leiria 2017”.
3. O auxílio financeiro aprovado em Reunião de Câmara de 04.07.2017, é atribuído numa única prestação, sendo obrigatória a apresentação do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos comprovativos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, implicando o seu incumprimento a aplicação das sanções previstas no artigo 20º do Regulamento PRO-Leiria.

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pela FPX e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da atividade;

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do Segundo Outorgante

A FPX obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio financeiro atribuído, para o desenvolvimento do projeto “Festival de Xadrez Leiria 2017”, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade.
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

CLÁUSULA 6ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo a FPX disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela FPX de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.
2. O incumprimento pela FPX de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência início após aprovação em Reunião de Câmara de 04.07.2017 e término com a apresentação do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos comprovativos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento PRO Leiria e legislação especial aplicável.

O apoio a atribuir no âmbito da “Festival de Xadrez Leiria 2017”, no valor total de €2.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2017, e foi objeto de proposta de compromisso nº 1944/17.

O presente contrato-programa é composto por 2 (duas) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.


Leiria, 04 de julho de 2017.

Pelo Município de Leiria
O Vice Presidente da Câmara Municipal de Leiria


Gonçalo Lopes

Pela Federação Portuguesa de Xadrez
O Presidente da Direção


Dominic Robin Cross


Federação
Portuguesa
de Xadrez